



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”
ESTADO DE SÃO PAULO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM

REQUERIMENTO N° 387/25

CONSIDERANDO que, o **Conselho Tutelar** é um órgão permanente e autônomo, encarregado pela sociedade, de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, conforme previsto na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA), bem como na Lei Municipal nº 846, de 26 de dezembro de 1990, estando vinculado administrativamente à Secretaria de Administração, a quem compete oferecer suporte técnico e operacional necessário ao seu pleno funcionamento;

CONSIDERANDO que, a Resolução nº 170, de 10 de dezembro de 2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), publicada no Diário Oficial da União, em 27 de janeiro de 2015, determina na alínea “e” do §1º do seu art. 4º, que o Poder Executivo Municipal deve garantir “*transporte adequado, permanente e exclusivo para o exercício da função, incluindo sua manutenção e segurança da sede e de todo o seu patrimônio*”;

CONSIDERANDO que, embora a Administração Municipal tenha informado a existência de um motorista efetivo e de um sistema de escala de motoristas plantonistas, na prática, o serviço não tem funcionado adequadamente, sendo o Conselho Tutelar frequentemente obrigado a recorrer à Guarda Civil Municipal (GCM) para deslocamentos em ocorrências emergenciais, o que não é o procedimento ideal, e, compromete a agilidade e a segurança dos atendimentos; e

CONSIDERANDO que, a ausência de motorista disponível em regime de plantão noturno, aos finais de semana e feriados dificulta o atendimento imediato de situações de risco e violação de direitos, contrariando os princípios da proteção integral e da prioridade absoluta previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA e nas diretrizes do CONANDA.

Diante do exposto, **REQUEIRO** à Mesa, na forma regimental, ouvido o Plenário, que se oficie ao **Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal**, para que nos preste as seguintes informações:

- a) Quais medidas administrativas e operacionais concretas, a Secretaria de Administração adotará, com prazos e responsáveis definidos, para garantir a disponibilidade efetiva de motorista em regime de plantão (noturno, finais de semana e feriados) para atendimento do Conselho Tutelar?
- b) Encaminhe-se a esta Casa de Leis um relatório detalhado referente aos últimos seis meses, contendo: (a) a escala dos motoristas plantonistas, com nomes, dias e horários de plantão efetivamente cumpridos; (b) o número total de ocorrências atendidas pelo Conselho Tutelar; (c) em quantas delas houve necessidade de deslocamento com motorista plantonista; e (d)



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

ESTADO DE SÃO PAULO

em quantas o atendimento precisou ser realizado com apoio da Guarda Civil Municipal — bem como o cronograma, a dotação orçamentária e os mecanismos de monitoramento e responsabilização que serão implementados para corrigir imediatamente a ausência de motorista plantonista e assegurar cobertura contínua, em conformidade com o disposto na alínea “e” do §1º do seu art. 4º da Resolução nº 170, de 10 de dezembro de 2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA).

Plenário "Pedro Augusto Rangel", em 18 de novembro de 2025.

RONALDO FURQUIM DE CAMARGO
Vereador

*APROVADO
SESSÃO ORDINÁRIA
SIS 18/11/2025
Presidente*